



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 627/2025



INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA MELHORIA DO TRÁFEGO URBANO NO CRUZAMENTO DA RUA LUPICÍNIO RODRIGUES E AVENIDA PORTO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de que o Poder Executivo Municipal realize estudos de viabilidade para melhoria do tráfego urbano no cruzamento da Rua Lupicínio Rodrigues e Avenida Porto Alegre, no município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos de viabilidade para a melhoria do tráfego no cruzamento entre a Rua Lupicínio Rodrigues com a Avenida Porto Alegre, importante ponto de circulação urbana no município de Sorriso. O referido cruzamento é reconhecidamente uma área de intenso fluxo de veículos, especialmente nos horários de pico, o que tem gerado recorrentes acidentes de trânsito, congestionamentos e dificuldades para pedestres e condutores;

Considerando que a falta de sinalização adequada, aliada ao aumento expressivo da frota de veículos na cidade nos últimos anos, tem evidenciado a necessidade de intervenções urbanas que promovam maior segurança viária e fluidez no trânsito. A solicitação de um estudo técnico especializado permitirá a avaliação de soluções como instalação de semáforos, rotatórias, redutores de velocidade, faixas elevadas ou readequação das vias, com base em dados de engenharia de tráfego;

Considerando que a realização de estudos de mobilidade urbana está alinhada com a Lei Federal n. 12.587/2012 — que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana — a qual determina que os municípios elaborem e implementem políticas públicas que priorizem a segurança, acessibilidade e eficiência do transporte no espaço urbano. Esse planejamento é fundamental para a construção de cidades organizadas, humanas e sustentáveis;



Câmara Municipal de Sorriso

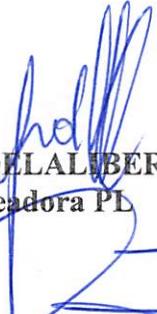
Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que a melhoria do tráfego nesse ponto específico não apenas beneficiará os moradores do entorno, mas também todos os munícipes que utilizam essas vias como acesso a bairros, unidades de saúde, escolas, comércios e demais serviços essenciais da cidade;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB